

Síntese das alterações propostas para o

Regulamento do Plano Setorial Sicoob Multi-Instituído

As principais alterações contidas na Proposta de Alteração do Regulamento estão separadas por assunto e com breves explicações a respeito da sua abrangência e efeito.

1- BENEFÍCIOS DO PLANO

Objetivo: as alterações propostas nos benefícios têm o objetivo de ampliar as opções de forma de pagamento. Desta forma, o plano de previdência ficará flexível para que cada participante e beneficiário possa requerer seu benefício da forma que entenda ser a mais adequada ao seu planejamento financeiro.

- 1.1. Benefício por Invalidez: alteração do nome de Abono por invalidez para Benefício por invalidez e inclusão das formas de pagamento: por prazo indeterminado, prazo determinado de no mínimo 10 anos, sendo que, nesses dois últimos casos, com a possibilidade de o participante requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda (Art. 22);
- 1.2. Aposentadoria Normal: alteração para que o participante possa se aposentar completando apenas a carência de idade; inclusão da forma de pagamento por prazo determinado de no mínimo 10 anos, alteração de até 5 parcelas anuais, para parcela única e o percentual de recebimento de 30% para 20% (Artigos 23 e 25);
- 1.3. Pensão por morte de participante assistido: aumento do prazo determinado mínimo de 1 para 10 anos e inclusão da possibilidade de requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda (Art. 27);
- 1.4. Abono por morte de participante ativo, mantido ou remido: inclusão das formas de pagamento: por prazo indeterminado, prazo determinado de no mínimo 10 anos, e inclusão da possibilidade de requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda (Art. 32).
- 1.5. Pensão por morte de participante ativo: alteração do prazo mínimo da forma de pagamento por prazo determinado de 1 ano para até 10 anos, e inclusão da possibilidade de requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda (Art. 39).
- 1.6. Parcela adicional de risco: inclusão da lista de documentos básicos para envio à seguradora, no processo de requerimento do participante para receber o valor contratado da parcela adicional de risco por morte ou por invalidez. Essa inclusão foi feita apenas para registrar no próprio regulamento do plano Sicoob multi-Instituído a exigência de documentação que já era prevista no regulamento dos riscos contratados com a Seguradora (Art. 35);
- 1.7. Aposentadoria por invalidez total e permanente: alteração dos requisitos para concessão do benefício, principalmente no que se refere ao recebimento da seguradora da parcela adicional de risco por invalidez e inclusão das formas de pagamento: parcela única, prazo determinado de no mínimo 10 anos, além da possibilidade de o participante

- requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda, no caso da forma de pagamento ser por prazo determinado ou indeterminado (Art. 37);
- 1.8. Pensão por morte de participante aposentado por invalidez: inclusão desse benefício para que os beneficiários dos participantes que se aposentam por invalidez total e permanente tenham opção de receber o saldo remanescente em forma de benefício por prazo determinado de no mínimo 10 anos ou por prazo indeterminado e a possibilidade de requerer recebimento de 20% do saldo antes da determinação do valor da renda por prazo determinado ou indeterminado (Artigos 41 e 42);
 - 1.9. Os recebedores de benefícios do plano poderão, anualmente, solicitar a mudança da forma de recebimento do seu benefício mensal, desde que ainda haja saldo de contas, e observadas as opções dispostas no Regulamento para cada um dos respectivos benefícios (Art. 44);

2- CUSTEIO DO PLANO

- 2.1. Exclusão da obrigatoriedade da contribuição básica mensal do participante, passando a ser facultativa (Art. 49);
- 2.2. Alteração para esclarecer que as contribuições devidas até o 8º dia útil do mês subsequente são somente para as contribuições consignadas em folha pelo instituidor/empregador (Art. 51);
- 2.3. Alteração para esclarecer as formas de pagamento de contribuição disponíveis no plano (Art. 52);
- 2.4. Inclusão da definição de que as contribuições básicas mensais e as de risco dos participantes deverão ser recolhidas na data de vencimento requerida em proposta de inscrição ou pedido de alteração (Art. 53);
- 2.5. Incluída a suspensão da emissão de cobrança bancária, no caso de participante com opção de pagamento diretamente à Fundação, após o registro consecutivo de 3 (três) retornos de cobranças sem pagamento efetuado (§2º do artigo 52);
- 2.6. Alteração e inclusão de artigo e incisos para adequação aos termos do contrato com a seguradora são eles: condições para suspensão e cancelamento da cobertura dos riscos contratados; condição para reabilitar a cobertura do risco, em caso de suspensão; data do restabelecimento da cobertura do risco, finalizando o período de suspensão; condição para cancelamento da cobertura do risco e procedimento para fazer nova adesão ao risco (Artigos 53-incluído e 54-alterado);

3- INSTITUTOS

- 3.1. Redução da carência de 24 para 6 meses no caso de opção pelo Benefício Proporcional Diferido, com objetivo de tornar o plano mais flexível para o participante (Art. 62);
- 3.2. A carência de 36 meses de vinculação ao Plano que estava associada à condição para requerer o resgate foi transferida para condição para efetivação do pagamento do resgate, conforme disposto na Resolução CNPC Nº 23 de 25 de novembro de 2015, em seu art. 1º (Transferência do inciso II do artigo 67 para o artigo 70);

- 3.3. Aumento da quantidade máxima de parcelas para o resgate total parcelado, de 12 para 60, obedecido o limite previsto no art. 25 da Resolução CGPC Nº 06 (Art. 70);
- 3.4. Alteração para que os participantes com recursos portados de outro plano de benefícios também precisem cumprir carência de 36 meses de vinculação ao plano para portar esses recursos (Art. 77);

4- PERFIL DE INESTIMENTO

- 4.1. Perfis de Investimentos: inclusão do Capítulo XIII no regulamento para prever a possibilidade da Política de Investimentos definir opções de perfis de investimentos para os participantes (Artigo 56).

5- ALTERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Além de todos os pontos relatados acima, outros de adequação gramatical e renumeração de artigos, em virtude de inclusão/exclusão de artigos.

ATENÇÃO: As alterações deste Regulamento não contrariam o seu objetivo e não prejudicam direitos de qualquer natureza adquiridos pelos participantes e assistidos.

Controle de andamento do processo de alteração do Regulamento

Data	Andamento da Proposta de Alteração
20/04/2017	Aprovação no Conselho Deliberativo da Fundação.
28/04/2017	Formalizada a ciência do Instituidor quanto ao teor do texto da proposta de alteração;
10/05/2017	Publicação no site da Fundação do Quadro Comparativo da Proposta de alteração e divulgação aos participantes que têm e-mail cadastrado na Fundação.
Previsto para 12/06/2017	Encaminhamento do processo para avaliação da Previc.
-	Receber retorno da Previc. A análise da proposta de alteração poderá ser aprovada ou ter exigências que a Fundação deverá atender e só depois reencaminhar à Previc.